



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## AUTÓGRAFO N.º.079/2025

*INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, A SEMANA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DO JOVEM NO PROCESSO ELEITORAL.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Caio Ferraz Ramos, a saber:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Linhares, a “Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral”, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de março.

§ 1º A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração do jovem linharenses no processo eleitoral, por adesão voluntária de estabelecimentos públicos e privados, buscando estimular escolhas conscientes através do conhecimento sobre como tirar o título eleitoral, voto facultativo e obrigatório, biometria e importância de jovens participarem do processo eleitoral e da política.

§ 2º A Semana também terá como finalidade conscientizar os pais e responsáveis sobre a importância do incentivo familiar na formação do conhecimento político-eleitoral dos jovens.

**Art. 2º** Por ocasião da Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral, sugere-se aos aderentes da iniciativa a promoção de palestras, campanhas, pesquisas e outras atividades.

**Art. 3º** A Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Linhares.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de ato próprio.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco.

***Ronald Passos Pereira***  
**Presidente**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300034003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

